

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O PAGAMENTO DE TRANSPORTE ANO 2022 QUE NÃO SE INSCREVERAM ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022

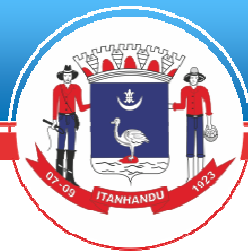
O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará nos termos da lei n.º1.160/2019, Processo Seletivo para concessão de Auxílio Financeiro aos estudantes do Ensino Superior para o pagamento de transporte. Trata-se de um valor fixo mensal a ser concedido, exclusivamente, aos **estudantes residentes em Itanhandu** e que estejam matriculados em estabelecimento de ensino superior. Os estudantes devem estar ingressando em sua **PRIMEIRA GRADUAÇÃO, sendo esta, exclusivamente presencial. Também é condição que estejam matriculados em cursos que não sejam ofertados por Instituições de Ensino Superior no Município de Itanhandu.** Fará jus ao benefício, alunos que estudem em instituições de ensino que estejam num raio de até 100KM do Município de Itanhandu **E QUE NÃO SE INSCREVERAM ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022, tendo em vista a publicação de vagas remanescentes do Programa Universidade para Todos - PROUNI, bem como alguns cursos superiores estarem retornando, de maneira presencial, após o período de inscrição informado no edital 001/2022.**

1. QUEM PODE SOLICITAR

1.1 - É condição essencial para inscrever-se no referido Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

1.2 - Apenas os candidatos residentes no Município de Itanhandu e que estejam cursando a **PRIMEIRA GRADUAÇÃO sendo esta, exclusivamente presencial. Também é condição que estejam matriculados em cursos que não sejam ofertados por Instituições de Ensino Superior no Município de Itanhandu.** Fará jus ao benefício,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alunos que estudem em instituições de ensino que estejam num raio de até 100KM do Município de Itanhandu e que utilizem transporte terceirizado para frequentarem a unidade de ensino.

1.3 - Não estar inscrito através do Edital 001/2022

2. PRAZOS

2.1 - A Entrega da **FICHA DE ANÁLISE (documento em anexo a este edital)** devidamente **preenchida e assinada**, juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no Item 3**, na sede da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, localizada na Rua Alexandre Moreira, 291 - Centro, Itanhandu – MG, pelos candidatos ao pleito do Auxílio, no período de **05 abril de 2022 a 25 de abril de 2022, exceto sábados, domingos, feriados e recessos, no HORÁRIO de 9h às 11h30min e das 14h às 16h.**

2.2 - Não serão aceitas, de maneira alguma, novas inscrições para concessão do benefício após o período citado anteriormente.

2.3 - Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo informado neste edital para apresentação de novas inscrições.

2.4 - O candidato que deixar de apresentar algum documento especificado no ato da inscrição, será desclassificado e perderá o direito de concorrer ao auxílio estudantil;

3. EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

3.1 - Xerox do RG do Solicitante;

3.2 - Xerox da Certidão de Nascimento/Casamento do candidato;

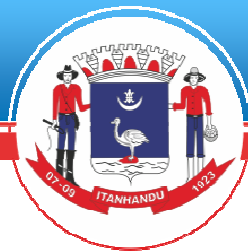
3.3- Comprovante de matrícula na instituição de ensino superior;

3.4 - Comprovante de residência no Município de Itanhandu há 01 (um) ano, no mínimo, em nome do requerente ou de terceiro, desde que se comprove o vínculo familiar por meio de documentos;

3.5 - Declaração de residência no caso de utilização de comprovante de parente (emitida pelo parente do beneficiado) dos últimos 30 (trinta) dias;

3.6 - No caso de imóvel alugado, xerox do último recibo ou boleto do aluguel do imóvel que





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comprovem o valor mensal pago, bem como cópia do contrato de locação;

3.7 - Comprovante de renda familiar;

3.8 - No caso de Autônomo, xerox do Decore – emitido por Contador ou Declaração de imposto de renda ou declaração emitida pelo Contador sobre os rendimentos;

3.9 - No caso de Aposentado, comprovante do INSS ou extrato do últimorecebimento;

3.10 - Xerox do comprovante de recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso;

3.11 - Xerox do comprovante de pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;

3.12 - Xerox de demais despesas com saúde (doenças crônicas) e educação (gastos com ensino regular);

3.13 - Foto 3x4 recente;

3.14 - Ficha de análise do auxílio estudantil, devidamente preenchida e assinada.

3.15 - No caso de Microempreendedor Individual - MEI, xerox da última guia de pagamento mensal.

4. CRITÉRIOS E CONSIDERAÇÕES

4.1 - Os candidatos deverão apresentar a **FICHA DE ANÁLISE** (*Documento Anexo a este Edital*) *corretamente preenchida e a documentação solicitada no item 3 deste edital, durante no período de inscrição;*

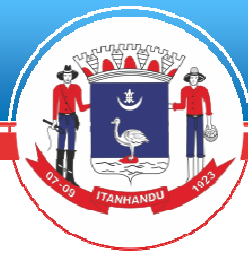
4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá ter **sua matrícula efetivada e comprovada**, podendo ser considerada a cópia do boleto de quitação de matrícula e/ou mensalidade;

4.3 - O Auxílio Financeiro ao Estudante será no máximo de 30% (trinta por cento) do custo do transporte;

4.4 - Poderão ser pagas o limite de, no máximo, 10 parcelas aos alunos selecionados;

4.5 - Os estudantes deverão apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, recibo do pagamento referente ao transporte escolar, constando razão social ou nome, CNPJ ou CPF e assinatura do prestador dos serviços;

4.6 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação analisar a documentação dos estudantes e encaminhar lista com o nome dos beneficiados aptos a receberem o benefício ao Setor de Compras do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.7 - O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do Município, na conta de titularidade do beneficiado, desde que o mesmo esteja em dia com a documentação comprobatória;

4.8 - Até o dia 10 (dez) posterior ao semestre, período ou ano encerrado, conforme o caso, o estudante deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, atestado e/ou declaração da instituição de ensino, subscrito pelo Diretor ou Coordenador desta, comprovando a frequência de 70% (setenta por cento);

5. PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A análise da documentação apresentada no Processo Seletivo se dará a partir do dia 26 de abril de 2022;

5.2 - A análise da documentação será feita pela Secretaria Municipal de Educação e por membros que compõem o Conselho Municipal de Educação - CMED, em reuniões específicas para este fim.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - A Divulgação dos resultados será a partir do dia 26 de abril de 2022 no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhandu, na página www.itanhandu.mg.gov.br

6.2 - No site oficial, será publicada a relação dos alunos beneficiados e o município da instituição de ensino onde o mesmo está matriculado;

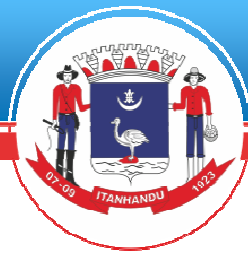
6.3 - O valor do benefício tomará como base o primeiro mês de pagamento, não podendo sofrer reajuste durante todo o ano letivo;

6.4 - Toda a publicidade do referido Processo será através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhandu e afixação no quadro de avisos da Prefeitura;

6.5 - O aluno só receberá o pagamento do benefício se não houver pendências junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu;

6.6 - A não apresentação dos comprovantes de pagamentos anteriores, implicará no bloqueio do pagamento de todos os benefícios, até que a situação se regularize;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

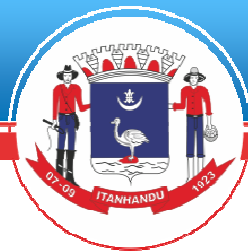
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. O CANDIDATO ESTARÁ APTO PARA SER AVALIADO SE:

- 7.1 - Entregar todos os documentos solicitados no item 3 deste Edital;
- 7.2 - Ter 70% (setenta por cento) de frequência efetiva semestral/anualmínima;
- 7.3 - Apresentar, em tempo hábil, demais informações que se julgarem necessárias por membros da Comissão ou pela Secretaria Municipal de Educação.

8. O BENEFÍCIO NÃO CABERÁ

- 8.1 - Aos menores de 17 anos;
- 8.2 - Aos que residirem em outros Municípios;
- 8.3 - Aos estudantes já graduados;
- 8.4 - Aos que não preencherem os pré-requisitos;
- 8.5 - Se forem constatadas irregularidades na documentação apresentada pelo (a) requerente;
- 8.6 - Ao término do curso e/ou das aulas regulares;
- 8.7 - Em caso de desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula e mudança de curso;
- 8.8 - Mudança de residência para outro Município;
- 8.9 - Não comprovação, mensalmente, do recibo ou outro documento equivalente referente ao pagamento do transporte;
- 8.10 - Ao candidato que tiver sua matrícula trancada e/ou desistente, o qual perderá o direito ao recebimento do Auxílio, podendo concorrer apenas no ano subsequente ao trancamento/desistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos em reuniões entre Secretaria Municipal de Educação e os membros do Conselho Municipal de Educação - CMED, as quais serão realizadas especificamente para este fim.

Itanhandu, 05 de abril de 2022.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE ANÁLISE

FOTO
3X4

LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO FAMILIAR

1- Dados Pessoais e Curriculares:

Candidato: _____ Sexo _____

Nascido em: ___/___/___ Natural de: _____ Estado: ___ Tel() _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

TRABALHO

Empresa em que o candidato trabalha: _____ Tel:() _____

Cargo: _____ Salário: R\$ _____

Empresa em que o pai trabalha: : _____ Tel:() _____

Cargo: _____ Salário: R\$ _____

Empresa em que a mãe trabalha: : _____ Tel:() _____

Cargo: _____ Salário: R\$ _____

2 - Composição Familiar - Membros da família que moram na mesma casa além do candidato.

A) Nome: _____ Parentesco _____

Estado Civil _____ Ocupação _____

Renda Bruta:R\$ _____